MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. ° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br



Lei n.° 490/2011

Data: 07 de abril de 2011.

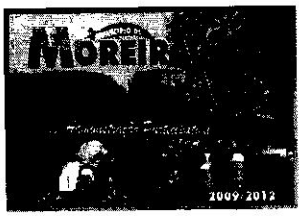
SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1°. Fica criado no Orçamento vigente do Município de Moreira Sales-Pr, crédito adicional especial no valor de **R$ 224.000,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Reais)**, para execução das seguintes dotações orçamentárias:

NOMENCLATURA		CÓD	FONTE	VALOR
07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12	EDUCAÇÃO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610019	GESTAO DA POLITICA DA MERENDA ESCOLAR			
07.01.12.361.0019.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO		01000	3.000,00
3.3.90.32.00.000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRATUITA		01000	56.000,00
3.3.90.32.00.000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRATUITA		31122	63.000,00
TOTAL				**122.000,00**

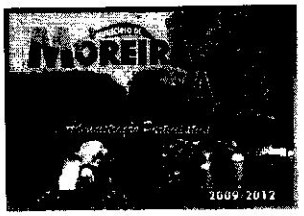
NOMENCLATURA		CÓD	FONTE	VALOR
07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12	EDUCAÇÃO			
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL			
123650019	GESTAO DA POLITICA DA MERENDA ESCOLAR			
07.01.12.365.0019.2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR -PRÉ ESCOLA			
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO		01000	3.000,00
3.3.90.32.00.000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRATUITA		01000	14.000,00
3.3.90.32.00.000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRATUITA		31122	17.000,00
TOTAL				**34.000,00**



NOMENCLATURA		CÓD	FONTE	VALOR
07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12	EDUCAÇÃO			
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL			
123650019	GESTAO DA POLITICA DA MERENDA ESCOLAR			
07.01.12.365.0019.2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR -CRECHES			
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO		01000	5.000,00
3.3.90.32.00.000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRATUITA		01000	25.000,00
3.3.90.32.00.000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRATUITA		31122	30.000,00
TOTAL				**60.000,00**

NOMENCLATURA		CÓD	FONTE	VALOR
07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12	EDUCAÇÃO			
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
123660019	GESTAO DA POLITICA DA MERENDA ESCOLAR			
07.01.12.366.0019.2093	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR -EJA			
3.3.90.30.00.000	MATERIAL DE CONSUMO		01000	1.000,00
3.3.90.32.00.000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRATUITA		01000	4.000,00
3.3.90.32.00.000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRATUITA		31122	3.000,00
TOTAL				**8.000,00**

Art. 2º. O recurso para abertura do Crédito que trata o artigo 1º da presente Lei será o de anulação parcial de Dotação Orçamentária, do orçamento vigente, de acordo com artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso – III da Lei n. 4320/64, referente à seguinte dotação orçamentária:



ORG	UND.	FUNC. PROGR.	NOMENCLATURA	CAT.ECONÔMICA	COD.	FONTE	VALOR
07	01	1236100182.034	MANUT.GERAL DOS SERVIÇOS E BENS DA DIV. EDUCAÇÃO	33.90.30	287	01000	64.334,95
07	01	1236100182.039	MANUT. DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	33.90.32	309	01000	74.252,47
07	01	1236100182.039	MANUT. DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	33.90.32	310	31112	67.500,00
07	01	1236100182.039	MANUT. DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	33.90.32	1560	31122	17.912,58
TOTAL							224.000,00

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Moreira Sales – Pr; aos 07 dias do mês de abril de 2011.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
PREFEITO EM MUNICIPAL